



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5987, de 28 de dezembro de 2017, que “Autoriza o Poder Executivo a doar à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), uma área de terras nesta cidade com a finalidade de implantação de estabelecimento educacional e utilização pelo Centro Universitário Cenecista de Osório (UNICNEC”.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5987, de 28 de dezembro de 2017, conforme segue:

“Art. 2º O terreno urbano descrito no artigo anterior tem por finalidade específica a instalação de estabelecimento educacional do Centro Universitário Cenecista de Osório - UNICNEC, preferencialmente para os cursos de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Odontologia e Veterinária”.

Art. 2.º Fica incluído o Parágrafo Único no Art. 3º da Lei Municipal nº 5987, de 28 de dezembro de 2017, conforme segue:

Parágrafo Único – Expirado o prazo estabelecido no caput, 05 (cinco) anos a contar de 28 de dezembro de 2017, sem o cumprimento do disposto no Art.2º, o terreno reverterá ao patrimônio do Município e a preferência de compra, com o valor devidamente atualizado, será concedida ao antigo proprietário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei objetiva alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5987, de 28 de dezembro de 2017, que “Autoriza o Poder Executivo a doar à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), uma área de terras nesta cidade com a finalidade de implantação de estabelecimento educacional e utilização pelo Centro Universitário Cenecista de Osório (UNICNEC”.

A alteração do Art.. 2º da Lei Municipal nº 5987, de 28 de dezembro de 2017, dispõe da inclusão das preferências para além dos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, também para os cursos de *Odontologia* e *Veterinária*. Essa alteração tem como finalidade principal, a ampliação da oferta da diversidade de cursos e o incentivo da inclusão dos estudantes de Osório e região.

Quanto a inclusão do Parágrafo Único no Art. 3º: *“Expirado o prazo estabelecido no caput, 05 (cinco) anos a contar de 28 de dezembro de 2017, sem o cumprimento do disposto no Art.2º, o terreno reverterá ao patrimônio do Município e a preferência de compra, com o valor devidamente atualizado, será concedida ao antigo proprietário”*, tem o objetivo de disciplinar a forma de destinação do bem, caso este não cumpra a finalidade para a qual se destina, nos termos do artigo 519 do Código Civil, que assim dispõe: *“Art. 519. Se a coisa expropriada para fins de necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, não tiver o destino para que se desapropriou, ou não for utilizada em obras ou serviços públicos, caberá ao expropriado direito de preferência, pelo preço atual da coisa”*.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de maio de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão